Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

	1. IDENT	IFICAÇÃO D	O PROCESSO				
Tipo de Requerimento de Interve	enção Ambiental	Número do Processo Data da Unidade				do SISEMA ável processo	
1.1 Integrado a processo de AAF							
1.2 Não integrado a processo de Lic.	Ambiental ou AAF	140100010	52/14	NRRA CAPELINHA			
	TIFICAÇÃO DO RESI	PONSÁVEL P	ELA INTERVE	NCÃO AMBIENTAI	L		
2.1 Nome: CARLOS ANTÔNIO ROD				2.2 CPF/CNPJ: 50)	
2.3 Endereço: RUA: RIO GRANDE DO SUL Nº 14 2.4 Bairro: SAUDADE							
2.5 Município: TURMALINA				2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39	9.660-000	
2.8 Telefone(s): 038 - 3527 - 1513 e		2.9 e-mail:					
	3. IDENTIFICAÇÃ	O DO PROP	RIETÁRIO DO I				
3.1 Nome: CARLOS ANTÔNIO ROD				3.2 CPF/CNPJ: 508.517.566-20			
3.3 Endereço: RUA: RIO GRANDE D				2 000 000			
3.5 Município: TURMALINA	0404.5400	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 39.660-00				9.660-000	
3.8 Telefone(s): 038 – 3527 - 1513 e		3.9 e-mail:		IÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA "PON	4. IDENTIFICAÇ		IZAÇAU DU III	4.2 Área total (ha)	· 04 50		
4.3 Município/Distrito: TURMALINA -				4.4 INCRA (CCIR		1	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de		Livro: R-:	2G Folha:	Comarca: TUF			
4.6 Nº registro da Posse no Cartório			xx Folha:	xxx Comarca			
	86.650		Datum: SAD 6	69			
(Lat./Long.) 741	.750		Fuso: 23 K				
	5. CARACTERIA	ZAÇÃO AMB	IENTAL DO IM	ÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITII							
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrogr							
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel es							
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóv					icas (), ame	eaçadas de	
extinção (); da <u>flora</u> : raras (), endé 5.5 O imóvel se localiza () não se lo					e de Conserv	zarãn	
(especificado no campo 12).	Callea (x) citi zoria (ac amoneem	crito ou area de	cinomo de onidad	c de conserv	açao.	
5.6 Conforme o Mapeamento e Inven	tário da Flora Nativa d	do Estado, <mark>57</mark>	<mark>,67%</mark> do municí	pio onde está inser	ido o imóvel a	presenta-se	
recoberto por vegetação nativa.							
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau			empreendiment	o proposto? Alta (es	pecificado no c		
5.8 Bioma/Transição entre biomas	5.8.1 Caatinga	imovei				Área (ha)	
	5.8.2 Cerrado					04,5900	
	5.8.3 Mata Atlântic						
	5.8.4 Ecótono (esp						
	5.8.5 Total					04,5900	
5.9 Uso do solo do imóvel						Área (ha)	
5.9.1 Área com cobertura vegetal nat		n exploração e				04,2900	
5.5.1 7 1154 55111 65561tula vegetal liat	5.9.1.2 Com	5.9.1.2 Com exploração sustentavel através de Manejo					
		5.9.2.1 Agricultura					
		5.9.2.2 Pecuária 5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto				-	
5006			pto				
5.9.2 Área com uso alternativo		5.9.2.4 Silvicultura Pinus					
		5.9.2.5 Silvicultura Outros 5.9.2.6 Mineração					
		5.9.2.7 Assentamento					
		5.9.2.8 Infraestrutura					
		os (Especifica	ar)				
5.9.3 Total	,	, , , , , , ,	,			04,5900	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)		
5.10.1 APP com fragmentos da vegeta						00,1996	
Agraesilvingstoril							
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado			Outro: (Esp	ecificar)			
5.10.3 Total						00,1996	

6.	. INTERVENÇÃO AMBI	IENTAL REQUE	RIDA	E PASSÍV	/EL DE A	PROVAÇÃO			
				Quantid					
6.1 Tipo de Intervenção		Reque		erida	Passível de Aprovação		Unid		
6.1.1 Supressão da cobertura				03	3,2735			03,2735	ha
6.1.2 Supressão da cobertura									ha
6.1.3 Intervenção em APP con									ha
6.1.4 Intervenção em APP sen		ção nativa							ha
6.1.5 Destoca em área de veg									ha
6.1.6 Limpeza de área, com ap							<u> </u>		ha
6.1.7 Corte/poda árvores isola			2)				<u> </u>		un
6.1.8 Coleta/Extração de plant									un
6.1.9 Coleta/Extração produtos		icado no item 12)					 		kg
	1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa								ha
6.1.11 Regularização de Ocup	ão de Ocupação Antrópica Consolidada em APP					ha			
	Relocação	Demarcação e Averbação ou Registro							ha ha
6.1.12 Regularização de	Reiocação Recomposição						 		ha
Reserva Legal	Compensação Florest	tal					 		ha
	Desoneração	tai							ha
7	. COBERTURA VEGET	TAL NATIVA DA	ÁREA	PASSÍV	EL DE AF	PROVAÇÃO			na
7.1 Bioma/Transição entre bi								Área (h	na)
7.1.1 Caatinga								-	
7.1.2 Cerrado								03,273	35
7.1.3 Mata Atlântica								-	
7.1.4 Ecótono (especificar)								-	
7.1.5 Total								03,273	35
7.2 Fisionomia/Transição en	7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)		Vegetação S nicial (ha) Médio (dária Avançad	o (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submo	nntana		` '		ai (iia)	inouis (i	ιω,	Trungau	o (na)
7.2.2 Floresta ombrófila monta									
7.2.3 Floresta ombrófila alto m									
7.2.4 Floresta estacional semi									
7.2.5 Floresta estacional semi	decidual montana								
7.2.6 Floresta estacional decid	7.2.6 Floresta estacional decidual submontana								
7.2.7 Floresta estacional decid	lual montana								
7.2.8 Campo									
7.2.9 Campo rupestre									
7.2.10 Campo cerrado		03,27	35						
7.2.11 Cerrado	'.2.11 Cerrado								
7.2.12 Cerradão									
7.2.13 Vereda									
7.2.14 Ecótono (especificar)									
7.2.15 Outro (especificar)	8. COORDENADA	DI ANA DA ÁDE	- A D A C	CÚVEL D	E ADDOL	(A CÃ O			
	8. COURDENADA	PLANA DA AKE					denad	la Plana (UTM	1)
8.1 Tipo de Intervenção				atum	Fuso	Х		Y	
Intervenção ambiental-supress	são vegetação nativa c/	destoca	SIRG	AS 2000	23 K	741.650		8.086.6	650
	9. PLA	ANO DE UTILIZA	ÇÃO F						
9.1 Uso proposto				Espec	cificação			Áre	a (ha)
9.1.1 Agricultura									
9.1.2 Pecuária									
9.1.3 Silvicultura Eucalipto									
9.1.4 Silvicultura Pinus									
9.1.5 Silvicultura Outros									
9.1.6 Mineração									
9.1.7 Assentamento		LOTE MUSICISCHIPPANIC					0705		
9.1.8 Infraestrutura	logotopão Notiro	LOTEAMENTO URBANO 03,					,2735		
9.1.9 Manejo Sustentável da V 9.1.10 Outro	egetação Nativa								
					6			_	
10. DO PI 10.1 Produto/Subproduto	RODUTO OU SUBPRO	DUTO FLORES		EGETAL pecificação		L DE APRO\			nidade
10.1 F Todato/Subproduto			E 5	o c omicaçã	aU		Ų.	tide U	nidade

10.1.1 Lenha	LENHA USO PRÓPRIO	10,00	M³
10.1.2 Carvão	-	-	-
10.1.3 Torete	-	-	-
10.1.4 Madeira em tora	-	-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-	-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-	-	-
10.1.7 Outros	-	-	-

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: xxx 11.2.2 Diâmetro(m): xxx 11.2.3 Altura(m): xxx

10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): xxx (dias)

10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): xxx

10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): xxx

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- A propriedade não se localiza em área próxima às unidades de conservação ou zona de amortecimento.
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: Alta
- · Integridade da flora: Muito Baixa
- Integridade da fauna: Muito Alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Alta
- Vulnerabilidade do solo à erosão: media
- Prioridade para conservação Baixa para peixes, mamíferos, aves, anfíbios e répteis.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.

1. Histórico:

- Data da formalização: 28/08/2014
- Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- Data da emissão do parecer técnico: 29/08/2014

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso **com destoca** em uma área correspondente a 03,2735 há, BIOMA CERRADO E FISIONOMIA DE CERRADO NO ZEE, com finalidade de LOTEAMANETO URBANO.

3. Caracterização do empreendimento:

- O imóvel denominado Fazenda Ponte Velha Gleba A, localizada no Município de Turmalina MG; possui uma área total de 04,5900 ha e 00,1157 módulos fiscais.
- Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Joana Antunes Maciel Orsine, ao sul com Heli Fernandes Cordeiro, a leste também com Helio Fernandes Cordeiro e com a Estrada Vicinal de Acesso ao Ribeirão Santo Antônio e a oeste com o Córrego Cabeceira, entre as coordenadas UTM (X) 741.650 e (Y) 8.086.650.
- A propriedade possui 04,5900 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de Campo Cerrado, em bom estado de preservação, arbustos e ervas, sendo área de reserva legal, área de remanescente de vegetação nativa e APP, correspondendo a 100,00% da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- NÃO Possui áreas antropizadas ;
- Apresenta topografia plano, suave-ondulada, com solo característico cambissolo, clima subúmido seco;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: Muito Alta e alta respectivamente;

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 00,1996 ha, contíguas ao curso d água, bioma cerrado e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, com vegetação nativa em médio a bom estado de preservação.

4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 gleba de terra, localizada ao oeste, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 00,9184 ha, perfazendo 20,00 % da área total da propriedade, não inferior a 20,00 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, em médio a bom estado de preservação. Reserva Legal cadastrada no SICAR MG E RECIBO NACIONAL NO CAR : MG-3169703-24142951808E4E8981349D5C8FA94F2E.

5. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de averbação de Reserva Legal, não havendo impedimento quanto ao pleito do requerente.

6. Recomendações:

- O empreendedor deverá cercar a área de Reserva Florestal Legal com finalidade de evitar a presença de animais domésticos dentro dos limites da área de Reserva Florestal Legal.
- Aceirar a área cercada com finalidade de evitar focos de incêndio.

1. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

- -A área requerida, conforme requerimento é de 03,2735 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizados com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de Campo Cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de LOTEAMANTO URBANO.
- -Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.
- -O rendimento lenhoso total, calculado em VISTORIA é de 10,00 m³, ou seja, 3,05 m³ de lenha/há;
- -O material lenhoso será UTILIZADO NA PROPRIEDADE e não haverá reposição florestal de acordo com a lei estadual 20.922/2013;
- A vegetação da área requerida 3,2735 ha é caracterizada como campo Cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.
- EM VISTORIA NÃO VERIFICAMOS A PRESENÇA de árvores frutíferas, SENDO ÁREA DE CAMPO CERRADO E QUASE NENHUMA VEGETAÇÃO- SOMENTE ARBUSTOS. NA ÁREA NÃO EXISTE NENHUM PÉ DE PEQUIZEIRO, SOMENTE UM PAU D ÓLEO QUE SERÁ PRESERVADO.
- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: média.
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: muito Alta
- Apresenta integridade da flora: MUITO BAIXA

2. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Recomendações:

A área se encontra com vegetação de campo cerrado, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 3,2735 há com vegetação nativa , com rendimento lenhoso de 10,00 m³ para a implantação do empreendimento- LOTEAMENTO URBANO, BIOMA CERRADO, FISIONOMIA DECAMPO CERRADO.

- a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento;
- c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carreadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno..
- e) Em VISTORIA NÃO VERIFICAMOS A PRESENÇA DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, SENDO ÁREA DE CAMPO CERRADO E QUASE

NENHUMA VEGETAÇÃO- SOMENTE ARBUSTOS. NA ÁREA NÃO EXISTE NENHUM PÉ DE PEQUIZEIRO. - POSSUI 01 PAU D ÓLEO QUE DEVERÁ SER PROTEGIDO ;

3. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso COM DESTOCA, em uma área de 03,2735 ha, do **BIOMA CERRADO**, **FISIONOMIA IN LOCO DE CAMPO CERRADO**, com rendimento lenhoso total de 10,00 m3, que será Utilizado na propriedade, denominada Fazenda Ponte Velha- Gleba-A de propriedade do senhor Carlos Antônio Rodrigues Souza

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha.

4. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação do LOTEAMENTO URBANO, objeto do requerimento.













FOTO DE PAU D ÓLEO QUE SERÁ PROTEGIDO



13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Hélio de Campos Valadares MASP: 0863477-6 N.R.R.A. Capelinha

14. DATA DA VISTORIA

DATA PARECER TECNICO: 29/08/2014

21/08/2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS.

Considerando que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído, conforme Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013 Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º 0000000000/0000.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico MASP: ... Supram Leste Mineiro

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

NOTA JURÍDICA nº. 259/2014.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010001052/14

Requerente: Carlos Antônio Rodrigues de Souza **CPF**: 508.517.566-20

Imóvel da Intervenção: Ponte Velha – Gleba A

Objeto:

• Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 3,2735 ha;

Município: Turmalina – MG

Área da Propriedade Informada: 4,59 ha.

Reserva Legal já averbada: 0,9184 ha.

Finalidade/Atividade: Loteamento

Núcleo Responsável: NRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares – Masp: 0863477-6

Projeto apresentado:

• Plano Simplificado de Utilização Pretendida;

- Sistema de Esgotamento Sanitário;
- Sistema de Abastecimento de Água;
- Projeto Executivo de Rede Coletora de Drenagem Pluvial.

Normas observadas para a análise:

Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013.

Vistos...

1 – RELATÓRIO

Em análise ao processo em tela nota-se que o mesmo tem como objetivo a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 3,2735 ha com objetivo de infraestrutura/loteamento no Bioma Cerrado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM JEQUITINHONHA

2.1) Do Loteamento Urbano

Da documentação acostada aos autos do processo, verifica-se a aprovação do Loteamento pelo Decreto municipal n.º 1653 de 30 de agosto de 2012. A intervenção ambiental tem como objetivo a estruturação urbana do loteamento.

Por inexistir órgão ambiental municipal devidamente estruturado, o Estado de forma supletiva é o ente competente para autorizar a supressão de vegetação nativa na área urbana, nos termos da Lei complementar 140/2011.

2.2) Da CND

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme certidão de fl.118, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

2.5) Do pagamento dos custos de análise

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise (fls.126), conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 1919/2013 e suas alterações.

2.6) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013

Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, com destaque para o Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

2.7) Não ocorrência de espécies imunes de corte

Nota-se pelo Parecer Técnico de fls. 129/133, que na área requerida para a intervenção não foram identificadas espécies imunes de corte.

Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

3 - DA CONCLUSÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM JEQUITINHONHA

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Anexo – III de Parecer Único de fls.129/133;

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 08 de setembro de 2014.

Ana Paula de Souza

Estagiária de Direito OAB/MG 41.182E

Wesley Alexandre de Paula

Diretoria de Controle Processual OAB/MG 84.611//MASP. 1107056-2